



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi - Estado do Tocantins, por meio do Secretário Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto da Senhora Prefeita Municipal n.º 0933/2023, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Portaria Ministerial nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente e melhorias na qualidade dos serviços de saúde através do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPS);

Considerando a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de constituição do Núcleo de Segurança do paciente nos serviços de saúde;

Considerando o que se faz necessário a construção do Plano Estratégico de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do município de Gurupi-TO;

Resolve:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores: **Marcela de Souza Sotto** - **Mayor-médica**; **Rosangela Araújo Rodrigues** – **Odontóloga**; **Christiane Rodrigues de Paula** – **Farmacêutica**; **Marcus Vinicius Portilho Vieira** – **Enfermeiro**; **Emiliana Cruz Aguiar** – **Fisioterapeuta**, para compor a Comissão de Segurança do Paciente nas Unidades de Saúde da Família do Município de Gurupi-TO.

Art. 2º - A Comissão de Segurança do Paciente tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover a cultura voltada para a segurança dos pacientes e/ou usuários das Unidades de Saúde da Família, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Segurança do Paciente:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Estratégico de Segurança do Paciente;
- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Estratégico de Segurança do Paciente;
- Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes nas diversas Unidades de Saúde da Família;
- Aprovar e implantar protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos indicadores;
- Definir políticas, diretrizes e estabelecer critérios para prevenção de eventos adversos nas unidades de saúde da família;

Art. 4º - A Comissão de Segurança do Paciente terá a seguinte organização e forma de funcionamento:

§ Fica estabelecido que a Comissão de Segurança do Paciente terá essa composição por 02 (dois) anos, renovável por igual período;

§ As funções exercidas pela Comissão de Segurança do Paciente não serão remuneradas, sendo esta composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e que ficarão dispensados de suas funções nos dias e horários das reuniões da comissão sem prejuízos;

§ A Comissão de Segurança do Paciente reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando notificados de alguma ocorrência de evento adverso e/ou necessidade de intervenção, conforme horário o local definido previamente;

§ A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo à Comissão de Segurança do Paciente.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de Setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
DEC. 0933/2023